DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 030/2022 – Concorrência nº 01/2022

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico, acerca do pedido do presidente da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de análise da documentação juntada pela empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA** no que tange as suas razões recursais e da empresa **ZAGONEL TECNOLOGIA S.A**, em sede de contra razões, face a Concorrência Pública nº 01/2022, cujo objeto é execução de obras de substituição e implantação de iluminação em LED, dos sistema de iluminação do Município de José Bonifácio, mediante recursos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal (FINISA) contrato nº 0599686-64, de acordo com os documentos elaborados pelo serviço de obras e engenharia municipal, sendo que passamos a expor oque segue.

A empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA,** alega em sede recursal, que a equipamentos de iluminação pública devem observar as previsões contidas na Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para luminárias para a iluminação viária, bem como da Norma da ABNT NBR 5101:2018 que estabelece os requisitos mínimos para iluminação de vias públicas, proporcionado segurança ao deslocamento de pedestres bem como trafego e de veículos.

Alega ainda que as luminárias atendem o fator potência – FP, e que devido a Portaria nº 62 do INMETRO, possui uma tolerância de 0,05 entre o valor declarado e o medido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

Com relação ao ajuste de ângulo, alega que as luminárias apresentadas possuem braço articulado para ajuste de ângulo que foram submetidos a teste (SLUM0050), nos termos exigidos pela Portaria nº 62/2022, e ante a provação, o braço articulado deixa de ser simples acessório para se tornar parte integrante da luminária, eliminado qualquer risco a segurança do produto ofertado, atendendo o edital.

Alega também que na montagem e encaixe para braços com variação entre - + 15° na própria luminária sem o uso de adaptadores ou acessórios, conforme consta no catálogo.

Argumenta também que todas as luminárias ofertadas possuem em sua codificação o "F3P" que significa tomada 3 pinos para base rele, portanto atendem ao solicitada, no mesmo sentido que o controle de distribuição fotométrica atendem o edital com ensaios LM 79.

No que tange a garantia do fornecedor a empresa BRASILUZ, alega "**assim, por se tratar de exigência ilegal, não como a Comissão de Licitação desclassificar a recorrente sob o pretexto; logo é indiscutível que não se pode exigir cumprimento de obrigação que contraria o texto da lei, sob pena de se afrontar o disposto nos artigos 27 a 30, da lei nº 8.666/93, bem como aos princípios constitucionais arrolados especialmente o da isonomia, da legalidade e da competividade".**

Por derradeiro, a empresa BRASILUZ, alega que apresentou o menor preço todos os matérias/certificados/relatórios necessários a comprovação de plena adequação e cita ainda que a Comissão de Licitação caso queira poderá realizar diligências conforme prevê o artigo 43 §3º da Lei nº 8.666/93.

Requer ao final que a "**empresa tem plenas condições de executar os serviços sendo licitados, porém imotivadamente encontra-se afastada do certame, diminuindo assim as chances da Administração Pública contratar a melhor proposta e falando de melhor proposta não pode ser desconsiderado que a proposta de recorrente contem melhores condições e os menores preços a Administração Pública**".

Por outro lado a empresa **ZAGONEL S.A**, nas sus contra razões recursais, alega em síntese que o FT- Fator potência de até

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

0,05 entre o valor declarado e o medido, alegado pela empresa BRASILUZ, não condiz com a realidade e com o ajuste de ângulo das luminárias devam possuir ajuste de ângulo de + - 15º na própria luminária sem o uso de adaptadores ou acessórios e que no próprio catálogo apresentado pela empresa BRASILUZ, sua angulação é de +-5º, conforme consta na página 1793 do processo licitatório e página 43 dos documentos apresentados e que com relação a carta garantia e cabo de 5 metros, que trata-se de exigência corriqueira em editas e que se caso a empresa recorrente (BRASILUZ) eventualmente não concordasse com essa cláusula editalicia, deveria impugnar o presente edital.

Por derradeiro, alega que a empresa BRASILUZ, deixou de apresentar estudos luminotécnicos exigidos descumprindo assim mais uma vez o edital de licitações, e que o estudo luminotécnico é essencial para verificar se as luminárias atendem o luminária das vias do Munícipio

No seu pedido final, pede a manutenção da desclassificação da empresa BRASILUZ.

Consta na Portaria nº 62/2022 do INMETRO com relação ao fator potência – FT:

"4.2.2.1 O fator de potência medido do circuito não pode ser inferior ao valor declarado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.

4.2.2.2 O fator de potência deve ser igual ou maior que 0,92".

Portanto há a variação de 0,05 como legado pela empresa BRASILUZ, no entanto com relação ao estudo luminotécnico verifica-se que como anteriormente manifestado no parecer jurídico anterior, que a empresa não apresentou tal documentação conforme exigido no edital, e que no que tange a angulação das luminárias ofertadas pela empresa BRASILUZ, mostra-se razoável, que a Comissão Permanente de Licitação possa, efetuar juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia (órgão técnico) diligências no sentido verificação *in loco,* e que seja emitido laudo de vistoria e constatação da luminária (principalmente com relação ao fator potência e angulação), com a apresentação de ao menos, uma amostra, sem contudo permitir a juntada de novos documentos, conforme preceitua o artigo 43 §3º da Lei nº 8.666/93, que assim diz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

"Art. 43. (...)

§3º . É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

No entanto devido ao cronograma de metas dos recursos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal (FINISA) contrato nº 0599686-64, encontrar-se exíguo, opinamos pela apresentação de amostra num prazo de dois dias úteis, para que a CPL e o Departamento de Engenharia, possa efetuar as diligências e que seja proferida decisão final.

Diante do exposto, **opinamos que seja procedido as diligências com conforme aqui mencionado, e que consta no pedido da empresa BRASILUZ, e após a realização do laudo de vistoria e constatação da(s) luminária(s)** possa se caso ao CPL, assim entender necessário, entender novamente os autos para parecer jurídico conclusivo.

Esse é nosso parecer, a análise do Senhor Prefeito Municipal, na forma de costume e com cópia ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

S.m.j esse é nosso parecer.

Jose Bonifácio – SP, 11 de maio de 2022.

Wagner César Galdioli Polizel
OAB/SP nº 184.881
Consultoria Jurídica

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls._____ Rubrica_____

DESPACHO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº. **030/2022**.

Concorrência nº. **1/2022**.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela consultoria jurídica da municipalidade, como razões de decidir. Assim sendo, concedo o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para que a licitante recorrente apresente amostra da luminária ofertada para vistoria e constatação pela equipe técnica da prefeitura, a fim de se comprovar o alegado em recurso. A recorrente, também, deverá indicar profissional técnico para acompanhamento e esclarecimentos que se fizerem necessários quando da análise do produto. O endereço para entrega e vistoria do equipamento será no Paço Municipal "João Felix de Mendonça" – Avenida São João nº. 72 – Centro, das 08h00 às 16h00.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

José Bonifácio/SP, 11 de maio de 2022.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal